



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31330546/2023-CPL/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.001245/2023-57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2023
(Processo Administrativo n.º 08230.005011/2023-89)

Torna-se público que a União, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **14/09/2023**

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada para prestar Serviço Completo de Buffet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	01	COQUETEL: Para alimentação(salgados, frios, frutas, opção de finger food), bebidas não alcoólicas; Para utensílios (bandejas e suportes, pratos e travessas, <i>Rechauds</i> (opcional), <i>Dispensers</i> de bebidas ou Jarras, utensílios para servir, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel). Serão 03 (três) eventos com no máximo 250 convidados cada.	12807	Serviço	750	R\$ 49,75	R\$ 37.312,50	Maceió/AL	12 meses
	02	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE GARÇOM: Com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás. Serão 03 (três) eventos com no máximo 5 (cinco) profissionais cada.	5363	Serviço	15	R\$ 156,00	R\$ 2.343,90	Maceió/AL	12 meses

1.2.1. É obrigatório a participação do fornecedor nos dois itens em disputa, sob pena de desclassificação de proposta ofertada apenas para um dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na

correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.09. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual de cada item que compõe lote/grupo em disputa.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Consulta ao CADIN do licitante e do sócio majoritário.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência; e
 - 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Justificativa pela exigência simplificada para habilitação:

1.4.1 Trata-se de objeto simples, não complexo e de pequeno valor para o qual exigir qualificação econômica e técnica, poderá prejudicar a competitividade do processo de contratação direta e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública [...] somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 06/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31330546&crc=8E014631.

Código verificador: **31330546** e Código CRC: **8E014631**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMUNICAÇÃO SOCIAL - CS/SR/PF/AL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 08230.001245/2023-57

Processo nº 08230.001245/2023-57

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "A" e "I" da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de **Serviço Completo de Buffet** para realização de eventos corporativos de interesse da Superintendência Regional da Polícia Federal - SR/PF/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Objeto	Quant. máxima de pessoas	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo por item
1	1	COQUETEL: Para alimentação(salgados, frios, frutas, opção de finger food), bebidas não alcoólicas; Para utensílios (bandejas e suportes, pratos e travessas, Rechauds (opcional), Dispensers de bebidas ou Jarras, utensílios para servir, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel). Serão 03 (três) eventos com no máximo 250 convidados cada.	750	R\$ 49,75	R\$ 37.312,50
	2	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE GARÇOM: Com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás. Serão 03 (três) eventos com no máximo 5 (cinco) profissionais cada.	15	R\$ 156,25	R\$ 2.343,90
Valor Total Máximo					R\$ 39.656,25

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **39.656,25** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. São estimados até 250 (duzentas e cinquenta) unidades para o item 01 (coquetel) e até 05 (cinco) profissionais por evento (Item 02), bem como a realização de até 03 (três) eventos, durante o período de contratação.

1.4.1. A requisição mínima em cada um dos eventos é de 100 (cem) convidados e 02 (dois) profissionais.

1.5. O interessado deverá propor lances para os dois itens em disputa, sob pena de desclassificação de eventual proposta registrada para apenas um dos dois itens em disputa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.4. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos; e

4.1.5. Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômica são as usuais para a generalidade do objeto e será disciplinado no edital.

4.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto da presente licitação a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes: Realização de 3 (três) evento com público de no mínimo 100 pessoas.

4.2.2. Os eventos a serem comprovados deverão ter serviços de Buffet Completo atendendo aos requisitos:

4.2.2.1. COQUETEL: Para alimentação(salgados, doces, bolos, frios, frutas, opção de finger food), bebidas não alcoólicas;

4.2.2.2. Para utensílios (bandejas e suportes, pratos e travessas, Rechauds (opcional), Dispensers de bebidas ou Jarras, utensílios para servir, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel).

4.2.2.3. Disponibilização de equipe de garçons, com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás.

4.3. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas com deficiência, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

4.3.1. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

4.4. Declaração de pleno conhecimento das condições definidas para prestação dos serviços.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de se tratar de objeto pequeno e de baixa ou nenhuma complexidade. Sendo os meios previstos em aviso suficientes para punição pela má execução ou inexecução contratual, se for o caso.

4.6. A contratação terá duração de 12 (doze) meses e natureza não continuada.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços NÃO é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 6.1.1. A execução dos serviços será iniciada mediante e-mail institucional contendo dados de uma Ordem de Serviço e informações essenciais, enviada pelo Fiscal da Contratante ao e-mail da Contratada, que conterá minimamente: nome do evento, horário, local, duração do serviço, tipo de cardápio, quantidade de participantes e responsável pelo evento e a disponibilização de mesas e cadeiras.
- 6.1.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a Ordem de Serviço.
- 6.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá no dia e horários informados na Ordem de Serviço.
- 6.1.4. A contratante deverá acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 02 (duas) horas antes da realização do evento.
- 6.1.5. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio de solicitação formal da área requisitante e a execução se dará pela contratada após autorização da Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- 6.1.6. Em casos excepcionais poderá a administração solicitar eventos em prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora;
- 6.2. A execução contratual observará ainda o seguinte (Regras Gerais e Requisitos para a prestação dos serviços):
 - 6.2.1. A Contratada, sob sua inteira responsabilidade, alocará os profissionais na prestação dos serviços pretendidos, observadas as condições mínimas a seguir:
 - 6.2.1.1. Adequação ao perfil profissional (requisitos de conhecimento e experiência) estabelecido para o objeto;
 - 6.2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 6.2.1.3. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - 6.2.1.4. Apresentar-se uniformizado e portando os equipamentos de segurança do trabalho - EPI's necessários ao desempenho da atividade para a(s) qual(is) for contratado; e
 - 6.2.1.5. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia.
 - 6.2.2. Item 01: COQUETEL:
 - 6.2.2.1. Suco de frutas diversas (natural ou polpa): 01 (uma) jarra de 1 litro, para cada 02 (dois)
 - 6.2.2.2. Refrigerante: 1 litro, para cada 02 (dois) participantes.
 - 6.2.2.3. Sanduíche pronto, composto de: queijo/ presunto/ lombo canadense/ patê de frango – mínimo 03 (três) por pessoa.
 - 6.2.2.4. Salada de fruta: 50g (cinquenta gramas) por pessoa
 - 6.2.2.5. Bolos, sabores diversos: mínimo 02(duas) fatias por pessoa.
 - 6.2.2.6. Salgados fritos e assados;
 - 6.2.2.7. Opção de Finger Food;
 - 6.2.2.8. Frios;
 - 6.2.2.9. Doces finos.
 - 6.2.3. Material:
 - 6.2.3.1. Copos de vidro para suco, louças;
 - 6.2.3.2. Dispensers de bebidas ou Jarras;
 - 6.2.3.4. Rechauds (opcional);
 - 6.2.3.5. Toalhas de mesa;
 - 6.2.3.5.. Bandeijas e suportes, pratos e travessas;
 - 6.2.3.6. Talheres, utensílios para servir;
 - 6.2.3.7. Toalhas de tecido, guardanapos de papel.
 - 6.2.4. O material para uso no serviço deverá ser fornecido pela Contratada e ser de primeira linha: padronizado, limpo e sem qualquer defeito, incluídos: pratos, talheres, copos (taças), panelas, adequados às suas finalidades, bem como, travessas, bandejas e outros que sejam necessários para a boa execução do serviço.
 - 6.2.5. Tempo de duração: Tempo de duração: 4 (quatro) horas.

- 6.3. A contratada deverá cumprir todas as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento;
- 6.4. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente as reclamações formuladas;
- 6.5. A contratada deverá relatar toda e qualquer irregularidade observada;
- 6.6. A contratada deve assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício a Contratante;
- 6.7. É proibida, por parte da contratada, a admissão de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante.
- 6.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 6.9. A contratada deverá manter ainda seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinadoras;
- 6.10. A contratada deverá manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- 6.11. A contratada deverá realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 6.12. A contratante deverá prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venha a ser solicitado pelo preposto da empresa;
- 6.13. A contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa executar os serviços, inclusive o acesso dos empregados da empresa às dependências da SR/PF/AL, para a execução dos serviços, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- 6.14. A contratante deverá rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, imediatamente, sob pena de suspensão do serviço, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 6.15. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a contratante ressarcirá as despesas decorrentes, devidamente comprovadas e arroladas no Termo de Referência.
- 6.16. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Walter Ananias, 750, bairro Jaraguá - Maceió/AL

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas no item acima, promovendo sua substituição quando necessário

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A demanda do órgão tem como base as características descritas neste Termo de Referência, em especial aquelas contidas nos itens 1.1 a 1.6 e cláusula 6.

9. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas ^á execu^ço do contrato, determinando o que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §1^o).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informar^á a seus superiores, em tempo h^ábil para a ado^ço das medidas convenientes, a situa^ço que demandar decis^o ou provid^ência que ultrapasse sua compet^ência (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §2^o).

9.1.4. O contratado dever^á manter preposto aceito pela Administra^ço no local da obra ou do servi^ço para represent^á-lo na execu^ço do contrato. (Lei n^o 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indica^ço ou a manuten^ço do preposto da empresa poder^á ser recusada pelo ^org^o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc^ício da atividade (IN 5, art. 44, §1^o)

9.1.5. O contratado ser^á obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v^ícios, defeitos ou incorre^çoes resultantes de sua execu^ço ou de materiais nela empregados (Lei n^o 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado ser^á respons^ável pelos danos causados diretamente ^á Administra^ço ou a terceiros em raz^o da execu^ço do contrato, e n^o excluir^á nem reduzir^á essa responsabilidade a fiscaliza^ço ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n^o 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado ser^á respons^ável pelos encargos trabalhistas, previdenci^ários, fiscais e comerciais resultantes da execu^ço do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimpl^ência do contratado em rela^ço aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n^o transferir^á ^á Administra^ço a responsabilidade pelo seu pagamento e n^o poder^á onerar o objeto do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, §1^o).

9.1.8. As comunica^çoes entre o ^org^o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr^onica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2^o).

9.1.9. O ^org^o ou entidade poder^á convocar representante da empresa para ado^ço de provid^ências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3^o).

9.1.10. Ap^os a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ^org^o ou entidade convocar^á o representante da empresa contratada para reuni^o inicial para apresenta^ço do plano de fiscaliza^ço, que conter^á informa^çoes acerca das obriga^çoes contratuais, dos mecanismos de fiscaliza^ço, das estrat^égias para execu^ço do objeto, do plano complementar de execu^ço da contratada, quando houver, do m^étodo de aferi^ço dos resultados e das san^çoes aplic^áveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §31^o).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever^á ser consultada a situa^ço da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Ser^o exigidos a Certid^o Negativa de D^ébito (CND) relativa a Cr^éditos Tribut^ários Federais e ^á D^ívida Ativa da Uni^o, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certid^o Negativa de D^ébitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos n^o estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Al^ém do disposto acima, a fiscaliza^ço contratual obedecer^á ^ás seguintes rotinas:

9.1.13.1. Confirmar o n^umero de profissionais - Gar^çons e o tempo de perman^ência no local do evento;

9.1.13.2. Verificar se os ambiente foram entregues arrumados e limpos; e

9.1.13.3. Verificar a quantidade de bebidas e alimentos, antes do in^ício do evento.

9.2. DOS CRIT^ÉRIOS DE AFERI^ÇO E MEDI^ÇO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avalia^ço da execu^ço do objeto utilizar^á os crit^érios estabelecidos abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) n^o produzir os resultados, deixar de executar, ou n^o executar com a qualidade m^ínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execu^ço do servi^ço, ou utiliz^á-los com qualidade ou quantidade inferior ^á demandada.

9.2.3. A utiliza^ço dos crit^érios estabelecidos neste item n^o impede a aplica^ço concomitante de outros mecanismos para a avalia^ço da presta^ço dos servi^ços.

9.2.4. A aferi^ço da execu^ço contratual para fins de pagamento considerar^á os seguintes crit^érios:

- 9.2.4.1. Se foram entregues todos os materiais e serviços discriminados na proposta e fatura/Nota fiscal;
- 9.2.4.2. Se os alimentos foram entregues com boa apresentação e sabor;
- 9.2.4.3. Se os serviços foram prestados sem interrupção, durante todo o evento e sem registro de intercorrências;
- 9.2.4.4. Se o local do evento foi entregue arrumado e limpo, após o evento.

9.4. As irregularidades na execução do serviço serão notificadas à CONTRATADA formalmente pelo Fiscal de Contrato e registradas nos autos.

9.5. A metodologia utilizada para medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado, conforme parâmetros descritos a seguir:

9.5.1 Ocorrências:

- OCORRÊNCIA 1: Deixar de prestar o serviço no horário previsto - Fator 01, para cada 15 minutos de atraso;
- OCORRÊNCIA 2: Permitir a presença de profissional não uniformizado ou com uniforme manchado, quando for o caso, mal apresentado - Fator 01 para cada profissional em desacordo;
- OCORRÊNCIA 3: Deixar de fornecer parcialmente o material e equipamentos de infraestrutura - Fator 01 para cada divergência maior que 5% do estipulado na contratação;
- OCORRÊNCIA 4: Deixar de apresentar a quantidade de funcionários exigidos para cada evento - Fator 02, para ausência registrada;
- OCORRÊNCIA 5: Deixar de apresentar utensílios e materiais devidamente limpos e higienizados - Fator 01, por ocorrência;
- OCORRÊNCIA 6: Deixar de servir a composição do cardápio previamente acertado - Fator 02, para divergência superior a 5% do estipulado na contratação;
- OCORRÊNCIA 7: Servir alimentos e bebidas em quantidades inferiores ao número de participantes - Fator 01, para cada divergência superior a 5% da quantidade estipulada na contratação;
- OCORRÊNCIA 8: Servir frios os alimentos salgados cuja natureza assim o determinar que sejam servidos quentes - Fator 0,5, por ocorrência registrada;
- OCORRÊNCIA 9: Servir quentes ou mornas as bebidas cuja natureza assim o determinar que sejam servidas geladas - Fator 0,5, por ocorrência registrada;

9.5.2. Do Fator de Aceitação para efeito remuneratório:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 00 a 02: 100% do preço;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 03 a 05: 95% do preço;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 06 a 10: 90% do preço;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 11 a 15: 85% do preço;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 16 a 20: 80% do preço;
- Faixa 06 – Fator de Aceitação de 21 a 25: 75% do preço;
- Faixa 07 – Mais de 26: 70% do preço e penalização conforme contrato.

9.5.2. Serão admitidas 2 ocorrências como margem de tolerância ficando a CONTRATADA responsável pela correção das irregularidades assim que notificada.

9.5.3. Na hipótese do item anterior, será aplicada a penalidade de advertência.

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços nos termos abaixo.

9.3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contado do término do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o valor total devido ajustado conforme critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios de medição estabelecidos.

9.3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.1.1. Em que pese a indisponibilidade de formação de grupos na Dispensa Eletrônica, sagrar-se-á vencedora a licitante que ofertar o menor valor considerando o somatório dos itens 01 e 02 em disputa.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 200358;

Fonte de Recursos: 0100 (TESOURO);

Elemento de Despesa: 3390.39.

Maceió/AL - 2023
(data conforme assinatura eletrônica)

Daniel Resende Guedes
EPF - Mat. 18.359



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RESENDE GUEDES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 05/09/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31360587&crc=BC247B50.
Código verificador: **31360587** e Código CRC: **BC247B50**.

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08230.001245/2023-57

2. Descrição da necessidade

2.1. É sabido que a ausência de Eventos pode ocasionar prejuízos, no curto prazo, das entregas de ações e políticas públicas desenvolvidas pelas áreas finalísticas desta Superintendência, e no longo prazo, à falta de articulação e estratégias de comunicação social com parceiros governamentais e não governamentais. Logo, o planejamento e a organização de reuniões, seminários, fóruns e eventos em geral são atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos estratégicos desta SR e para o contínuo fortalecimento de suas atividades. Com o intuito de prestigiar e integrar os servidores da instituição, a realização desses eventos trará uma série de benefícios significativos como um ambiente mais positivo, colaborativo e engajado, resultando em vantagens tanto para os colaboradores quanto para a própria instituição.

2.2. A presente contratação destina-se a atender a SR/PF/AL, na realização de eventos protocolares de caráter institucional com economia, transparência e dentro do princípio da publicidade. A solicitação se justifica pela necessidade de realizar os eventos institucionais abrangidos conforme necessidade de atividades no âmbito da SR/PF/AL. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão. Não será admitida exigência que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2.3. Diante disso, em observância às competências regimentais da Comunicação Social (CS/SR/PF/AL), responsável pelo apoio logístico em eventos no âmbito da SR/PF/AL a contratação de produtos e serviços para promover a infraestrutura de apoio operacional de eventos apresenta-se como uma solução que permitirá atender à demanda integral desta SR, por meio do fornecimento/disponibilização de toda a estrutura que comporta um evento, como: Recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e utensílios, e outros serviços correlatos à organização de eventos, proporcionando transparência e efetividade em sua realização.

2.4. Considerando o princípio constitucional da economicidade, por meio do qual se pressupõe que a obtenção do resultado esperado deve ocorrer com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

2.5. Considerando a ampla variedade temática das atividades fins da SR/PF/AL e tendo em vista que a articulação e gestão de políticas públicas ocorre de forma dinâmica, impossibilitando, muitas vezes, a previsibilidade da quantidade e proporção dos eventos que precisão ocorrer;

2.6. Considerando que, não constitui-se atribuição inerente a SR/PF/AL, o suporte logístico-operacional para organização direta de eventos, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a terceirização dos serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, uma vez que o órgão não dispõe de pessoal pertencente ao quadro efetivo, para a realização de tais ações;

2.7. Considerando que, apesar dos esforços de consulta prévia sobre o planejamento de eventos junto às áreas fins desta SR, não é possível definir com exatidão, os serviços a serem executados para a realização dos variados tipos e formatos de Eventos promovidos pela SR;

2.8. Apresenta-se os estudos preliminares com a finalidade de contratação, de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, com a viabilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e utensílios, e outros serviços correlatos à organização de eventos para atendimento dos eventos da SR/PF/AL.

2.9. A contratação, na forma prevista, justifica-se ainda pelos seguintes fatores:

2.9.1. Uniformização de procedimentos para realização de eventos;

2.9.2. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;

2.9.3. Busca de qualidade e de eficiência na promoção de eventos;

2.9.4. Melhoria contínua da abordagem e da sistematização de eventos;

2.10. A licitação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, por compras de pequeno valor, nos termos das Leis nos 14.133/21 (Decreto nº 11.317, de 2022).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação Social – CS/SR/PF/AL	DANIEL REZENDE GUEDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender a demanda da SR/PF/AL é importante a contratação de empresa especializada serviço de Buffet Completo, sendo os requisitos mínimos necessários:

4.1.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômica são as usuais para a generalidade do objeto e será disciplinado no edital;

4.1.2 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto (s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes: Realização de 3 (três) evento com público de no mínimo 100 pessoas.

4.2. Os eventos a serem comprovados deverão ter, serviços de Buffet Completo atendendo aos requisitos:

· COQUETEL: Para alimentação(salgados, doces, bolos, frios, frutas, opção de finger food), bebidas não alcoólicas;

Para utensílios (bandejas e suportes, pratos e travessas, Rechauds (opcional), Dispensers de bebidas ou Jarras, utensílios para servir, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel).

· DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE GARÇOM: Com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás.

4.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo V-II-A da Instrução Normativa MP n.º 5, de 2017.

4.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MP n.º 5, de 2017.

4.5. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas com deficiência, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

4.6. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

4.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.7.1. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.2. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 4.7.3. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.7.4. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;
- 4.7.5. Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
- 4.7.6. A duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza NÃO continuada.

4.8. Declaração de pleno conhecimento das condições definidas para prestação dos serviços.

4.9. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizada pesquisa no mercado local e em licitações de mesmo objeto, constatou-se que se tratam de serviços comuns, realizados por empresas especializadas no serviço de Buffet Completo que prestam serviços em regra mediante contratos firmados com a iniciativa privada ou pública.

5.2. Verificou-se um grande numero de contratações públicas mediante Dispensa de Licitação, em razão do valor do objeto contratado. Verificou-se ainda que alguns órgãos realizam licitações, em razão da necessidade de contratações continuadas.

5.3. A unidade não dispõe de pessoal capacitado para realizar o tipo de serviço em análise e restaria mais oneroso para Administração desviar de função um servidor policial ou administrativo e capacitá-lo para tal desiderato.

5.4. Conclui-se que a melhor opção é a terceirização dos serviços, por serem comuns e atualmente não terem como ser executados diretamente, incluindo nesse modelo de gestão o fornecimento do serviço, sob a responsabilidade da contratada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A empresa contratada deverá dispor de equipamento e pessoal especializado para fins de atendimento da Contratante que permita a prestação do serviço contratado. A estrutura fornecida pela Contratada deverá possuir ambiente adequado para acondicionamento dos alimentos e que permita a prestação dos serviços conforme a demanda.

6.2 A SR/PF/AL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

6.3 Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar à SR/PF/AL em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.4 Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório, refeitório, etc.), a CONTRATADA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material/ insumos e limpeza após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados por culpa da mesma.

6.5 Após o término do evento a CONTRATADA deve providenciar o recolhimento do material e a limpeza do ambiente.

6.6 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço, tais como:

- 6.6.1. disponibilizar todos materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com os tipos e cardápio discriminado pelo requisitante;

- 6.6.2. arrumação adequada do ambiente;
- 6.6.3. disponibilização de mesa(s) para servir o buffet de tamanho proporcional à quantidade de alimentação servida;
- 6.6.4. diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela SR/PF/AL e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
- 6.6.5. orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa, estar munido de telefone celular;
- 6.6.6. informar quando da confirmação da realização dos serviços, o nome e telefone da pessoa responsável pelo atendimento da demanda.;
- 6.6.7. A empresa contratada é responsável pela arrumação das mesas, serviços de garçom com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás; servir os pratos em bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel;
- 6.6.8. A empresa contratada deverá efetivar os serviços com antecedência, de forma que a estrutura que foi solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes da hora inicial;
- 6.6.9. A qualidade e pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela contratada;
- 6.6.10. O fornecedor deverá cumprir as recomendações previstas na IN 01/2010-MPOG, art. 6º, VI e VII, que estabelece que as empresas realizem separação e destinação dos resíduos gerados, assim como seu encaminhamento a cooperativas de reciclagem;
- 6.6.11. O fornecedor deverá comprovar a capacidade técnica da empresa, devendo apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, Comprovação de que possui em seu quadro nutricionista, bem como atestado de capacidade técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Não foi considerado histórico na unidade, pois a presente contratação do serviço se tratar de um projeto piloto.
- 7.2 Foi considerado o número de servidores, colaboradores e estagiários presentes na instituição, por o evento se tratar de uma cerimônia institucional.
- 7.3 Estão previsto a realização de 03 (três) eventos, de significativa importância para instituição.
- 7.4 Estima-se a quantidade até 250 pessoas por evento.
- 7.5 Estima-se a quantidade até 05 profissionais para servirem em cada evento;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.656,25

8.1. Considerando os valores unitários por tipo de trecho apurados no Mapa Comparativo (SEI 31274498) e as quantidades estimadas no item anterior do presente estudo, estima-se os seguintes valores para contratação:

Item	Objeto	Quantidade máxima de pessoas	Quantidade Máxima de eventos	Preço Unitário Máximo	Valor Máximo da Contratação

1	COQUETEL	250	03	R\$ 49,75	R\$ 37.312,50
2	EQUIPE DE GARÇOM	5	03	R\$ 156,25	R\$ 2.343,75

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Via de regra o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega. Neste sentido, não há o que se falar em divisibilidade da compra.

9.2. No que diz respeito à possibilidade de subcontratação, entendemos que se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionável ao processo em estudo foi identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública entretanto, em razão da identificação recente da demanda e benefícios a serem obtidos com a contratação, conforme justificativas descritas neste documento, será solicitada sua inclusão extemporânea.

11.2. O objeto em questão está indicado no Plano Geral de Contratações da SR/PF/AL para 2023, conforme ID da Compra nº 200358-33/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As solenidades institucionais da Superintendência da Polícia Federal em Alagoas terá serviço de buffet completo especializado; menor custo uma vez que efetuar compras direto de padarias e supermercados ou contratar serviços esporádicos e em pequenas quantidades é mais oneroso; aluguel de peças para decoração de mesas feitas de formas avulsa se mostra mais onerosa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e em seguida o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido processo de Dispensa Eletrônica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Quanto aos impactos ambientais, a CONTRATADA deverá observar as normas de higiene e acondicionamento dos alimentos, prazo de validade, temperatura, embalagem e manuseio conforme consta o prescrito RDC nº 216, de 15 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) além do correto descarte dos resíduos gerados de forma a minimizar os impactos sobre a meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, em face dos resultados esperados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante tem condições priorizará a realização de todos elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RESENDE GUEDES

Integrante Requisitante e Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023 DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS (UASG 200358)	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Representante Legal	
CPF do Representante	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT. ESTIMADA	VALOR ANUAL
1	<p>COQUETEL: Para alimentação(salgados, frios, frutas, opção de finger food), bebidas não alcoólicas;</p> <p>Para utensílios (bandejas e suportes, pratos e travessas, <i>Rechauds</i> (opcional), <i>Dispensers</i> de bebidas ou Jarras, utensílios para servir, louças, copos de vidro, toalhas de tecido, talheres de metal, guardanapos de papel).</p> <p>Serão 03 (três) eventos com no máximo 250 convidados cada.</p>	R\$	750	R\$
2	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE GARÇOM: Com profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás.</p>	R\$	15	R\$

Serão 03 (três) eventos com no máximo 5 (cinco) profissionais cada.
Prazo de Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)
Declaro que serão atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 07/2023.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado.
Data/local Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de Contratação**, em 05/09/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31365539&crc=D6D55D73.
Código verificador: **31365539** e Código CRC: **D6D55D73**.